ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE IGARASSU

L E I Nº 802

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorisado a abrir um Crédito Especial na importância de NCr$ 120,00 (Cento e vinte cruzeiros novos) destinado ao pagamento de pensão de NCr$ 10,00 (Dez cruzeiros novos) mensais, a Dona Isidia Maria Ferreira, viúva ao ex-funcionário dessa Casa, Nicácio Vicente Ferreira.

Art. 2º - O Crédito a que se refere o Art. 1º da presente Lei, correrá por conta das disponibilidades financeiras do erário.

Art. 3º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a incuir no Orçamento vigente a despesa para pagamento da / despesa anual contida na presente Lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municiapl de Igarassu, em 24 de fevereiro de 1967.

PREFEITO

a) Dr. Luiz Marques da Fonsêca.